



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI MUNICIPAL Nº 3.720, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A revisão geral anual dos subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 6º da Lei Municipal 3.408/2020, dar-se-á pela aplicação do índice de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois), a partir de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Com a presente Lei, a Prefeita Municipal de Nonoai perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 19.045,64 (dezenove mil e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e o Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 9.234,31 (nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 27 de fevereiro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL